

## **LEI Nº. 022/2008**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>03.01 - 04.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>3.1.90.1300.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.04 - MDE - 10%</b>	
<b>06.04 - 12.361.0019.2.021 - MDE 10%</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 430.000,00</b>
<b>07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>07.03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>07.03 - 10.302.0027.2.041 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>3.1.90.13.00.00.00.00.0303 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO</b>	
<b>11.03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</b>	
<b>11.03 - 04.122.0010.2.052 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO</b>	
<b>3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo.....</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>11.03 - 04.122.0010.1.013 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES</b>	
<b>4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>

**Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:**

<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>03.04.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....R\$</b>	<b>95.000,00</b>
<b>06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.04 - MDE 10%</b>	
<b>06.04.12.361.0019.2.021 - MDE 10%</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>06.07 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - 10%</b>	
<b>0607.12.365.0021.2.024 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - 10%</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$</b>	<b>330.000,00</b>
<b>07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>07.03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>07.0710.302.0027.2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>3.3.90.36.00.00.00.00.0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>09.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>09.01.27.812.0015.2.046 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....R\$</b>	<b>95.000,00</b>
<b>11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO</b>	
<b>11.01 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<b>11.01.15.451.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total.....R\$</b>	<b>1.050.000,00</b>

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Campina da Lagoa, 03 de Junho de 2008**

**CELSO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**